

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO  
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
CÂMARA DE ASSUNTOS FINANCEIROS

RESOLUÇÃO Nº 01/84

Fixa novos valores para as gratificações concedidas aos componentes das bancas examinadoras dos concursos realizados na UFPE.

O Conselho de Administração, através da Câmara de Assuntos Financeiros da Universidade Federal de Pernambuco, e no uso das atribuições que lhe confere o art. 21, alínea a, combinado com o art. 22 in fine do Estatuto da Universidade,

Considerando que os valores fixados pela Resolução C.A.F. nº 04/82 de 22 de junho de 1982, para as gratificações atribuídas aos membros das bancas examinadoras dos concursos realizados na UFPE, além de desatualizadas pela desvalorização da moeda estão longe de corresponder aos serviços que remuneram;

Considerando que não sendo possível chegar à adequada remuneração daqueles encargos, face às limitações de ordem orçamentária da Universidade, necessário se torna rever os valores fixados pela aludida Resolução;

Considerando ainda ser desejável que os novos valores sejam definidos em função de parâmetros que já levem em conta os índices de atualização monetária;

R E S O L V E :

Art. 1º - Os valores das gratificações concedidas às bancas examinadoras dos concursos para a carreira de magistério realizados na Universidade Federal de Pernambuco são fixados de conformidade com a seguinte Tabela:

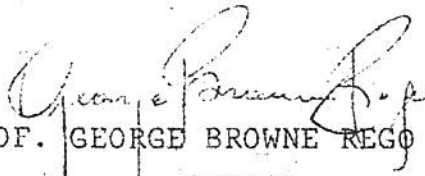
- I - Para os Professores da UFPE ou de outras Instituições:  
1 salário mínimo
- II - Para os Secretários dos Concursos:  
0,65 do salário mínimo.

Art. 2º - Os valores das gratificações concedidas às bancas examinadoras dos concursos públicos e internos para o pessoal técnico-administrativo são fixados em função do número de questões aplicadas, não cumulativamente, e de conformidade com a seguinte tabela:

Até 10 questões	0,3 do salário mínimo
De 11 a 20 questões	0,4 do salário mínimo
De 21 a 30 questões	0,5 do salário mínimo
Acima de 30 questões	0,6 do salário mínimo

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Aprovada pela Câmara de Assuntos Financeiros em 15 de agosto de 1984 e pelo Conselho de Administração em 30.08.1984.

  
PROF. GEORGE BROWNE REGO  
REITOR